



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

EDITAL N° 02-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando à contratação temporária de engenheiro civil ou arquiteto, com formação ou experiência profissional na preservação de imóvel patrimônio histórico e registro legal para o exercício da profissão, para desempenho de suas funções na Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, no âmbito da **Lei Municipal nº 5.043, de 09 de agosto de 2024**, definindo critérios para a seleção de engenheiro civil ou arquiteto, com formação ou experiência profissional na preservação de imóvel patrimônio histórico e registro legal para o exercício da profissão para o preenchimento da vaga, de acordo com a necessidade da Administração Pública e respectivo interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital, conforme cargo e vaga abaixo:

Tabela 1 – Cargo, vaga e carga horária

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos mínimos	Salário (*)
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01	20h	Ensino superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com formação ou experiência profissional na preservação de imóvel patrimônio histórico e registro legal para o exercício da profissão.	R\$ 4.864,77

(*) Vencimento com base na Lei Municipal nº 5.043, de 09 de agosto de 2024.

2. INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será feita mediante a entrega dos documentos do candidato no Protocolo Geral da Câmara de Vereadores, pessoalmente ou por representante habilitado com procuração, ou ainda, via Correios, junto à Rua Sete de Setembro, nº 1078, Bairro Centro, CEP: 96508-010, Cachoeira do Sul-RS, horário de funcionamento entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, em envelope lacrado e com a seguinte destinação:

Câmara de Vereadores - Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024

Cargo: Engenheiro Civil ou Arquiteto

Nome:

2.2 Serão aceitas inscrições enviadas via Correoio, as quais obrigatoriamente deverão chegar no Protocolo Geral do Legislativo no período de inscrições (16 a 19/09/2024), o que é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, sendo que não serão objeto de análise pedidos de inscrição que cheguem ao Legislativo fora do prazo de inscrições.

2.3 O processo seletivo simplificado observará as datas e os prazos previstos na Tabela 2:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Tabela 2 – Datas e Prazos

ETAPAS	PRAZO
INSCRIÇÕES	16/09 à 19/09/2024
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	25/09/2024
PRAZO DE RECURSO	30/09/2024
ANÁLISE DE RECURSO	04/10/2024
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	07/10/2024

2.1 CURRÍCULO

2.1.1 No currículo devem constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- identificação do candidato;
- cargo pretendido;
- telefone/e-mail para contato;
- endereço completo;
- curso/certificado/diploma que habilita o candidato a atuar no cargo pretendido.

2.1.2 No interior do envelope, devem estar anexados ao currículo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- cópia do documento de identidade e do CPF;
- cópia do documento de habilitação ao cargo citado na alínea “e” do item 2.1.1;
- cópia do comprovante de regularidade junto ao Conselho Profissional de Classe;
- cópia do comprovante de qualificação e experiência profissional descritos na Tabela 3 do item 2.2 Classificação deste Edital.

2.1.3 As cópias dos documentos não precisam ser autenticadas.

2.2 CLASSIFICAÇÃO

2.2.1 Serão utilizados como critérios de desempate para a classificação final, os itens descritos na Tabela 3.

2.2.2 Somente serão pontuados os critérios com a devida comprovação.

Tabela 3 - Engenheiro Civil/Arquiteto

a)	Certificado/diploma de conclusão de Doutorado na área de Patrimônio Histórico.	4,0 pontos
b)	Certificado/diploma de conclusão de Mestrado na área de Patrimônio Histórico.	3,0 pontos
c)	Certificado/diploma de conclusão de Especialização na área de Patrimônio Histórico.	1,5 pontos
d)	ART de trabalho realizado na área de Patrimônio Histórico.	0,25 pontos por ART (máximo 1,5 pontos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

2.3. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.3.1 A avaliação e a classificação dos currículos ocorrerão nas datas previstas na Tabela 2, no local determinado, por comissão constituída de três servidores efetivos da Câmara de Vereadores, designada em Portaria.

2.3.2 As inscrições que não atenderem as exigências deste Edital serão automaticamente eliminadas do Processo Seletivo.

2.3.3 Os envelopes serão abertos na presença de toda a Comissão Avaliadora.

2.3.4 A classificação dos currículos será de caráter eliminatório e obedecerá a pontuação descrita neste Edital.

2.3.5 Na avaliação dos currículos, em caso de empate, serão classificados na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior escolaridade apresentada.

2.3.6 A escolaridade exigida como pré-requisito de inscrição para o desempenho da função não será objeto de valoração classificatória.

2.3.7 A avaliação curricular somente irá considerar os cursos devidamente comprovados, sendo atribuída pontuação unitária em planilha própria, conforme os critérios de avaliação da Tabela 3.

2.3.8 Somente serão considerados os títulos e atestados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado.

2.3.9 Todo o processo de análise de currículos será registrado em ata pela Comissão Avaliadora, fixando-se a pontuação em planilha própria de avaliação.

2.3.10 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos: cuja a formação não se enquadre nas situações previstas neste Edital; sem quaisquer ou algum dos documentos obrigatórios previstos neste Edital, ou com algum documento sem validade; que se apresente em desacordo com as questões técnicas previstas neste edital.

2.3.11 Todos os atos decorrentes deste processo serão divulgados oficialmente por meio de Diário Oficial Eletrônico da Câmara, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.leg.br e/ou nos quadros avisos da Câmara de Vereadores.

3. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

3.1 A publicação da classificação de única fase ocorrerá nas datas previstas na Tabela 2, oficialmente por meio de Diário Oficial Eletrônico da Câmara, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.leg.br e/ou nos quadros de avisos da Câmara de Vereadores.

3.2 Os candidatos terão direito de solicitar e receber a cópia da tabela de avaliação, mediante pedido escrito junto ao Protocolo Geral da Câmara de Vereadores.

3.3 O prazo para recursos das classificações será de 48 horas e ocorrerá nas datas previstas na Tabela 2, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, devendo ser interpostos no Protocolo Geral da Câmara de Vereadores, situado na Rua Sete de Setembro, nº 1078, Bairro Centro, presencialmente, pelo candidato ou representante por ele designado.

3.4 Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora, publicando-se a classificação final na data prevista na Tabela 2.

3.5 A publicação da classificação final ocorrerá na data prevista na Tabela 2, oficialmente por meio de Diário Oficial Eletrônico da Câmara, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.leg.br e/ou nos quadros de avisos da Câmara de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Servidores públicos em atividade ou aposentados somente poderão preencher as vagas oferecidas atendendo ao inciso XVI, Art. 37, da Constituição Federal, que trata da acumulação de cargos públicos.
- 4.2 Diplomas e Certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos quando revalidados por instituição de Ensino Superior no Brasil.
- 4.3 O candidato classificado será chamado à Câmara de Vereadores, para proceder às fases da contratação através de contato telefônico.
- 4.4 O candidato classificado que não comparecer à Câmara de Vereadores para as fases da contratação, passará automaticamente a vaga ao seu suplente e assim sucessivamente, conforme classificação.
- 4.5 O contrato emergencial terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme disposto em lei, em caso de perdurar a excepcionalidade e a necessidade que gerou a contratação, devendo o contratado atender as demandas profissionais descritas no Anexo I, abaixo, e ainda, cumprir um dos turnos de trabalho do Legislativo em sua integralidade até cumprir às 20 horas semanais, na sede da Câmara de Vereadores, com frequência aferida através de ponto biométrico, obedecendo às normas administrativas do Legislativo.
- 4.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, e comunicados referente a este Processo Seletivo no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, pelo endereço www.cachoeiradosul.rs.leg.br e/ou nos quadros de avisos da Câmara de Vereadores.
- 4.7 A Comissão Avaliadora é a instância julgadora dos eventuais recursos e suas decisões são soberanas.
- 4.8 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação, pelo que o Legislativo reserva-se o direito de proceder às contratações conforme necessidade do serviço.
- 4.9 O Chefe do Poder Legislativo poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado com base na discricionariedade, oportunidade e conveniência, não assistindo ao candidato direito à reclamação de qualquer natureza.
- 4.10 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Cachoeira do Sul, 10 de setembro de 2024.

Ronaldo Trojahn,
Presidente da Câmara de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

ANEXO I

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Descrição sintética: Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia civil/arquitetura conforme necessidades administrativas da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.

Descrição analítica: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o devido parecer, dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; elaborar projetos complementares ao projeto de anexo do Palácio Legislativo João Neves da Fontoura, tais como projeto de fundações profundas; projeto de estrutura de concreto; projeto hidrossanitário; projeto elétrico de alta tensão; projeto telefônico; projeto de lógica (complementar videomonitoramento); projeto de climatização e projeto de impacto de vizinhança e quanto ao prédio sede do Poder Legislativo, patrimônio histórico municipal, elaborar segundo as diretrizes técnicas para manutenção da edificação, projeto de troca de forro e assoalho no setor administrativo, projeto de adequação de banheiro no térreo e plenário (PNE e feminino); projeto de pintura interna e da rampa de acessibilidade; estudo e elaboração de projeto de manutenção de sacadas e de seus guarda-corpos do Palácio Legislativo João Neves da Fontoura e projeto de adequação do banheiro masculino no setor administrativo com colocação de mictório; executar outras tarefas afins de manutenção do Palácio Legislativo João Neves da Fontoura seguindo suas diretrizes técnicas para manutenção da edificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA